DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ

Mário Roldão da Silva
Joel Ribeiro de Sá
Fernando Soares de Sousa

Id:1518E07DC3EF6654

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ

Ata da 8ª (oitava) Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Socorro do Piauí Estado do Piauí 2021: aos Vinte e cinco dias do mês de março de 2021. Às 19 horas..., no plenário Vereador Professor Vicente dos Santos da Câmara Municipal de Socorro do Piauí, Em sessão ordinária de forma remota os Vereadores: Alberto Borges Leal Neto, Rondinelly Rodrigues de Carvalho, Edivaldo Santana de Sá, Fernando Soares de Sousa Neuvaldo Pereira dos Santos, Joel Ribeiro de Sá, Fredson Rodrigues da Silva e Laudemiro Gomes da Silva a provam Projeto de Lei Nº 03/2021 que autoriza o Executivo a antecipar Feriados Municipais durante a atual emergência de saúde Pública de repercussão Planetária decorrente do Coronavírus e dá outras providencias, de autoria do poder Executivo. Nada mais havendo a tratar o presidente declarou encerrada a Sessão e para constar lavrar-se a presente ata que após lida e posta em votação será assinado por mim Rondinelly Rodrigues de Carvalho primeiro secretário da mesa diretora pelo presidente e os Vereadores: Rondinelly Rodrigues de Carvalho
Alberto
Edivaldo
Laudemiro Gomes da Silva
Fredson Rodrigues da Silva
Joel Ribeiro de Sá
Fernando Soares de Sousa

Id:0E288523F03D68E1

Câmara Municipal de Jacobina do Piauí-PI
Avenida Vereador João Almeida, s/n- Bairro - Centro
Jacobina do Piauí CEP: 64755-000
CNPJ: 00.955.236/0001-81
E-mail: camaramundejacobina@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO OPERACIONAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Contrato nº 04/2021

A Câmara Municipal de Jacobina do Piauí – Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ 00.955.236/0001-81 com sede à Av. Vereador João Almeida, s/n – Centro, na Cidade de Jacobina, Estado do Piauí, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. Francisco de Assis Sousa**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: 003.543.023-02 e RG: 2000010455192 SSP-PI, residente e domiciliado na Av. Transnordestina, s/n - Bairro Santo Antônio- Industrial, nesta cidade de Paulistana, Estado do Piauí, com base nos dispositivos legais mencionados, tendo em vista a necessidade urgente de servidor para o cargo de **TÉCNICO OPERACIONAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** firma com **Sr. GILDEÃO JOÃO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 037.888.503- 02 e RG: 2.782-608 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Antônio Pio da Costa, s/n Bairro Lagoa, na cidade de Paulistana, estado do Piauí, ρ presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO,** regido pelas suas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviço como Técnico Operacional desta casa legislativa, exercendo as atividades de alimentação de informações no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR- O empregador pagará o valor global estimado de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) para os 09 (nove) meses de contrato, distribuídos mensalmente em parcelas iguais de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), mediante emissão de transferência entre contas correntes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO - O presente contrato é firmado por prazo de nove meses, e terá sua validade após assinatura do contrato e valera até o dia 31 de Dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado, por igual período, se não houver a rescisão por qualquer uma das partes independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização.

CLÁUSULA QUARTA – Se a rescisão partir do contratado deverá este, no ato do seu afastamento prestar contas de todos os bens que estejam no seu poder, repassar o serviço ao substituto, cabendo-lhe, neste caso, receber, tão somente, os trabalhos e não pagos e nenhuma outra indenização. A prorrogação contratual, por igual período, se dará por mero ato de concordância entre partes.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana – PI, preferindo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvida referente ao presente contrato. E por estarem justos e acordados, firma o presente contrato de prestação de serviço por tempo determinado, com base na legislação acima referida, na presença de duas testemunhas.

Jacobina do Piauí- PI, 15 de Abril de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
- CONTRATANTE

Gildeão João de Carvalho
GILDEÃO JOÃO DE CARVALHO
- CONTRATADO

Testemunhas: Jovilândia Josefa de Sousa Andrade
CPF: 095.177.246-59
Testemunhas: Rosa Irene da Costa Rodrigues
CPF: 412385 323-49